



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas e Autarquias que prestam serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

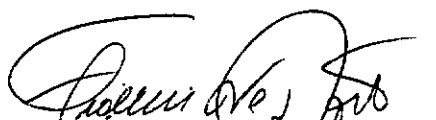
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão de Débito e/ou Renovação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termo de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas do FPM, até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto ao Banco do Brasil S/A, até de 30 de setembro de 2003.

Parágrafo Único – A autorização prevista no Caput deste artigo, à Empresas Privadas e Autarquias, deverá ser concedida com a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal, excetuando-se, neste caso, a Empresa **COELBA**.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo à 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de setembro de 2003.


FIDELIS NEGRÃO PORTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

